

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: c65bdxzw <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 18/02/2020 Indicação nº 593/2020 Protocolo nº 945/2020</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Elizeu Nascimento</p>		

**Indica ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor. Mauro Mendes, com cópia a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, a necessidade de Fomentar a qualificação profissional e a empregabilidade no município de Marcelândia MT.**

Nos termos do Art.160 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem à Mesa, ouvidos o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente, indicamos ao Excelentíssimo Senhor Mauro Mendes, governador do estado de Mato Grosso, autorizar através da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETASC a criação de projetos de fomentação da qualificação profissional e empregabilidade em parceria com o SENAI, no município de Marcelândia MT.

## JUSTIFICATIVA

Com vistas a fomentar a empregabilidade de cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a contribuir para o desenvolvimento social das comunidades no estado, através da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social.

O projeto tem como finalidade oferecer cursos de aperfeiçoamento na área de panificação, costura industrial, manutenção e instalação de ar-condicionado Split, mecânica de motocicleta e instalações elétricas prediais, visando atender os municípios do estado de Mato Grosso através do oferecimento de cursos.

Para facilitação e implantação dos referidos cursos será necessário à aquisição de 10 veículos tipos carretas baú equipados com toda a instrumentalidade necessária para o funcionamento dos cursos, sendo presencial com 80 horas de carga horária e material didático fornecido através de vídeo-aulas com acesso a internet, considerando que estes terão caráter itinerante através de unidades móveis, devendo contar também com o apoio municipal.

Os cursos citados são de vital importância para geração de emprego e renda nas comunidades consideradas mais carentes, considerando que o objetivo principal é a fomentação da empregabilidade e a geração de rendas para melhoria das condições de vida das famílias.



Em face do exposto e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Fevereiro de 2020

**Elizeu Nascimento**  
Deputado Estadual